



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2018
COMARCA: NOVA ESPERANÇA
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA: 16/04/2018
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: Des. ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ AUXILIAR: - Dr. Rafael Araújo Campelo
ASSESSOR CORRECIONAL: - Caio Cassou Junior
JUIZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM
Dra. ANA LUCIA PENHALBEL MORAES
RESPONSÁVEL
Titular: Maria Izabel Fratini de Oliveira
Telefone: (44) 3209-8459

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	11250	Selo Digital do Distribuidor	7500
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	250	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	7500	Selo Digital do Distribuidor	1000
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	500	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2018

SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN

EM DIA



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

COMPETÊNCIA CRIMINAL E ANEXOS

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

Apresentados os Livros nº 10 a 12.

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">• A impressão dos livros é mensal, conforme informação do Distribuidor;• Utiliza o livro para distribuição de procedimentos investigatórios, criminal e pedidos;• Todos os livros encerrados deverão estar encadernados (CN 2.2.11);• Revisar todos os termos de abertura e encerramento dos livros, a fim de suprir as assinaturas e colher as do Magistrado;• Revogação de Preventiva 3267-05.2014, entre outros;• Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais e processos em andamento, regularizar e manter atualizados os registros da movimentação processual.		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO EXECUÇÃO PENAL

Apresentados os Livros nº 01.

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">• A impressão dos livros é mensal, conforme informação do Distribuidor;• Utiliza o livro para distribuição de execução penal• Revisar todos os registros, regularizar e manter atualizada a escrituração.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL

Apresentados os livros nº 04 a 06.

	SIM	NÃO
Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Mantêm atualizados os registros das devoluções?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">• A impressão dos livros é mensal, conforme informação do Distribuidor;• Os livros encadernados deverão ser encadernados (CN 2.2.11);• Revisar todos os termos de abertura e encerramento dos livros, a fim de suprir as assinaturas e colher as do		



Magistrado;

- CP 2918-36.2013, 2935-72.2013, 2935-57.2012, entre outras;
- **Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizar e manter atualizadas as anotações das devoluções.**

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Utiliza os Sistemas SCD5 (distribuição) e SCC7 (conta).
- Não constam apreensões criminais em depósito.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física. As execuções penais deverão ser digitalizadas pelas respectivas Unidades Judiciárias.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 5/14 e dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.
- **Não receber nenhum emolumento (inclusive certidões) no balcão, e que não sejam por guias do FUNJUS, recolhidas na agência bancária.**



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

COMPETÊNCIA CÍVEL E ANEXOS

Titular: Maria Izabel Fratini de Oliveira

Livros - Cível e Anexos

- I - Distribuição Cível e Anexos. Livro nº 24:** em uso (140 folhas).
II - Distribuição Cartas Precatórias - Cível e Anexos. Livro nº 3: em uso (153 folhas).
III - Distribuição Executivos Fiscais. Livro nº 4: em uso (136 folhas).
IV - Registro de Penhoras - Livro nº 17: em uso (132 folhas).
V - Para realização das contas é utilizado o Sistema SCC7.
VI - Para distribuições o sistema utilizado é o SCD5.

Constatações

I - Nas amostras analisadas não se constatou processo devolvido com excesso de prazo pelo Ofício Distribuidor, Contador e Avaliador:

a) Distribuidor:

- Cível:

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0003767-08.2013.8.16.0119	Cumprimento de sentença (Honorários Advocáticos)	Exequente: <ul style="list-style-type: none">LAURO FERNANDO ZANETTILEONARDO DE ALMEIDA ZANETTISHEALTIEL LOURENÇO PEREIRA FILHO Executado: <ul style="list-style-type: none">Fanzan - Indústria Metalúrgica Ltda. - MEGenesio Faneco		27/08/2017	28/08/2017	0
0002909-74.2013.8.16.0119	Cumprimento de sentença (Contratos Bancários)	Exequente: <ul style="list-style-type: none">ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS Executado: <ul style="list-style-type: none">FLORIANO YASSUHIRO KITAGAWASANDRA SADAKO MATSUGUMASULMIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.		27/08/2017	28/08/2017	0
0003416-35.2013.8.16.0119	Procedimento Ordinário (Acidente de Trânsito)	Autor: <ul style="list-style-type: none">CECILIA DIAS DE FREITAS Réu: <ul style="list-style-type: none">FEDERAL DE SEGUROS S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL		28/08/2017	28/08/2017	0



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

- Fazenda Pública:

1261 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1241 até 1260

« « 60, 61, 62, 63, 64 » »

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0004221-46.2017.8.16.0119	Execução Fiscal (IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano)	Exequirente: Município de Nova Esperança/PR Executado: SILVIA GESSI GOMES GAZOLLA		14/03/2018	14/03/2018	0
0005466-92.2017.8.16.0119	Carta Precatória Cível (Dívida Ativa)	Polo Ativo: ESTADO DO PARANÁ Polo Passivo: POSTO BRAVO CAMINHONEIRO BEL LTDA		14/03/2018	15/03/2018	0
0004962-57.2015.8.16.0119	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequirente: Município de Nova Esperança/PR Executado: APWJ LTDA - ME		15/03/2018	15/03/2018	0
0004729-60.2015.8.16.0119	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequirente: Município de Nova Esperança/PR Executado: JUSCELINO SURIANO ALVES		16/03/2018	16/03/2018	0

- Competência Delegada:

551 registro(s) encontrado(s), exibindo de 541 até 551

« « 25, 26, 27, 28 » »

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0001203-22.2014.8.16.0119	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequirente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) Executado: BOI VERDE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA DE CARNE LT		06/03/2018	07/03/2018	1
0000503-41.2017.8.16.0119	Carta Precatória Cível (Citação)	Polo Ativo: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) Polo Passivo: Silvalino de Jesus Macarin Chaves Terceiro: ESTADO DO PARANÁ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Município de Nova Esperança/PR		06/03/2018	07/03/2018	1

- Acidentes de Trabalho:

27 registro(s) encontrado(s), exibindo de 21 até 27

« « 1, 2 » »

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0002316-06.2017.8.16.0119	Procedimento Ordinário (Auxílio-Acidente (Art. 86))	Autor: ELEIR MENDES DOS SANTOS Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		07/11/2017	07/11/2017	0
0001837-57.2010.8.16.0119	Cumprimento de sentença (Incapacidade Laborativa Permanente)	Exequirente: ABEL RAMON Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		12/12/2017	13/12/2017	0
0002394-15.2008.8.16.0119	Procedimento Ordinário (Aposentadoria por Invalidez)	Autor: PAULO SERGIO DE FREITAS Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		18/01/2018	18/01/2018	0

- Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:

228 registro(s) encontrado(s), exibindo de 161 até 180

« « 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 » »

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0000244-95.2016.8.16.0017	Averiguação de Paternidade (Averiguação Oficiosa de Paternidade)	Polo Ativo: ANDRESSA KARINE DOS SANTOS GINO Interessado: o Juízo Terceiro: LUCAS MENDES		07/12/2016	07/12/2016	0
0004905-39.2015.8.16.0119	Averiguação de Paternidade (Averiguação Oficiosa de Paternidade)	Polo Ativo: VALDIRENE APARECIDA ROSSI Interessado: o Juízo		07/12/2016	07/12/2016	0



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

a) Contador:

- Cível:

2281 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1221 até 1240

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0002229-84.2016.8.16.0119	Procedimento Ordinário (Obrigação de Fazer / Não Fazer)	Autor: o SHIGUERU HASHIMOTO Réu: o UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO		09/11/2016	16/11/2016	7
0002236-18.2012.8.16.0119	Cumprimento de sentença (Contratos Bancários)	Exequente: o HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Executado: o LEANDRO QUEVEDO DA SILVA		09/11/2016	16/11/2016	7
0000449-51.2012.8.16.0119	Execução de Título Extrajudicial (Espécies de Contratos)	Exequente: o HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Executado: o CLAUDIA PAGOTE		09/11/2016	16/11/2016	6

- Fazenda Pública:

1932 registro(s) encontrado(s), exibindo de 701 até 720

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0002149-04.2008.8.16.0119	Execução Fiscal (ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias)	Exequente: o GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Executado: o ABJ - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA o Antonio Silva Junior o JOSÉ BENTO BOTTARO		29/07/2016	29/07/2016	0
0003188-65.2010.8.16.0119	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: o GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Executado: o MARCIA APARECIDA LOIOLA		29/07/2016	29/07/2016	0
0003905-72.2013.8.16.0119	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: o Município de Nova Esperança/PR Executado: o LAERCIO D. MARTINS		29/07/2016	02/08/2016	3
0003440-63.2013.8.16.0119	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: o ESTADO DO PARANÁ Executado: o ANTONIO SOLCI JUNIOR o MR INDUSTRIA E COMERCIO DE SEBO BOVINOS LTDA o SILVIO ANDRE MIQUELETO		29/07/2016	02/08/2016	3

- Competência Delegada:

743 registro(s) encontrado(s), exibindo de 741 até 743

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0000620-32.2017.8.16.0119	Carta Precatória Cível (Intimação)	Polo Ativo: o ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARANA Polo Passivo: o MARCUS AURELIO OLIVEIRA SILVA		20/03/2018	20/03/2018	0
0003899-26.2017.8.16.0119	Procedimento Ordinário (Pensão por Morte (Art. 74/9))	Autor: o ROSELI MOREIRA Réu: o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		20/03/2018	20/03/2018	0

- Acidentes de Trabalho:

53 registro(s) encontrado(s), exibindo de 41 até 53

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0001280-31.2014.8.16.0119	Procedimento Ordinário (Auxílio-Acidente (Art. 86))	Autor: o José Paulo Ferreira da Silva Réu: o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		16/08/2017	18/08/2017	1
0002879-78.2009.8.16.0119	Procedimento Ordinário (Auxílio-Acidente (Art. 86))	Autor: o SARA DE OLIVEIRA Réu: o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		12/09/2017	19/09/2017	7
0001129-31.2015.8.16.0119	Procedimento Ordinário (Auxílio-Doença Previdenciário)	Autor: o Adelfcio Pirotta Réu: o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		05/10/2017	19/10/2017	13



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

- Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:

15 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 15

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0001307-14.2014.8.16.0119	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil (Retificação de Nome)	Polo Ativo: Ministério Público Polo Passivo: MILTON MENDES FILHO		23/01/2015	23/01/2015	0
0003096-82.2013.8.16.0119	Procedimento Ordinário (Defeito, nulidade ou anulação)	Autor: EDUARDO DE SOUZA DO NASCIMENTO Réu: JOSÉ BARBIERI MARIA LUCIA BRAMBILLA SAMBINI		18/05/2015	18/05/2015	0

c) Avaliador:

- Cível:

Remetidos para: AVALIADOR
Destino da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: Aguardando Retorno Enviados Retornados
Período: 01/01/2015 à 31/03/2018

123 registro(s) encontrado(s), exibindo de 121 até 123

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0004658-87.2017.8.16.0119	Carta Precatória Cível (Cédula de Crédito Bancário)	Polo Ativo: BANCO JOHN DEERE S.A. Polo Passivo: NEUZA APARECIDA MARANGONI LEONARDO VALENTIN LEONARDO		26/01/2018	29/01/2018	2
0004231-61.2015.8.16.0119	Execução de Título Extrajudicial (Cédula de Crédito Bancário)	Exequente: BANCO DO BRASIL S/A Executado: ADELINO SOARES DE AMORIM		05/02/2018	19/02/2018	14
0001099-50.2002.8.16.0119	Carta Precatória Cível (Expropriação de Bens)	Polo Ativo: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. Antonio Belini Filho EDUARDO RONI BELINI Polo Passivo: MOURÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Mária da Graça da Silva de Mattos Belini VERUSKA ADRIANA TOTTI Terceiro: Helcio Belini PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)		14/02/2018	23/02/2018	8

- Competência Delegada:

31 registro(s) encontrado(s), exibindo de 21 até 31

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0001204-56.2004.8.16.0119	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) Executado: FARINHA DOURADA IND. COH. DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FARIAS		28/04/2017	24/05/2017	26
0002814-15.2011.8.16.0119	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) Executado: AROLDI MARCELINO AROLDI MARCELINO & CIA LTDA ME		17/05/2017	01/06/2017	14

- Acidentes de Trabalho:

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
Nenhum registro encontrado						

Orientações e Determinações

a) A responsável pela Serventia do Distribuidor e Anexos deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 08/2014;



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

b) A Serventuária deverá atualizar as anotações em todos os livros, em especial as devoluções das Cartas Precatórias e os levantamentos das penhoras realizadas.

COMPETÊNCIA FAMÍLIA E ANEXOS

LIVROS

1. Distribuição - FAMÍLIA: Livro nº 3 (45 folhas).
2. Cartas Precatórias - FAMÍLIA: Livro nº 1 (155 folhas).
3. Distribuição - INFÂNCIA PROTETIVA: Livro nº 1 (153 folhas).
4. Distribuição - INFÂNCIA INFRACIONAL: Livro nº (5 Folhas)
5. Cartas Precatórias - INFANCIA: Livro nº 1 (40 folhas).

Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

INFÂNCIA PROTETIVA - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

INFÂNCIA INFRACIONAL - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.



JUIZ DIRETOR DO FÓRUM: **Dr. ANA LUCIA PENHALBEL DE MORAES.**

ASSISTENTE DA DIREÇÃO DO FÓRUM: **ANDREY DE ALCANTARA MARCELINO**

Livros da Direção do Fórum

I - Registro de Atas: Livro nº 02: em uso (14 folhas);

II - Registro de Compromisso: livro não apresentado. Apresentado alguns termos de compromisso avulsos em folhas soltas.
REGULARIZAR.

III- Registro de Portarias: Apresentado Livro 2014: sem numeração.
REGULARIZAR.

Observações e Recomendações

1. A Direção do Fórum é a responsável pelo cadastramento e distribuição de todos os processos administrativos da Comarca. Todos os expedientes devem ser registrados na secretaria do Fórum na competência Própria do PROJUDI.

2. Cumprir a Resolução nº 186/2017 do Órgão Especial, de 23.8.2017, relativa ao Plantão Judiciário.

3. Referente à escalação de servidores, observar o disposto no Decreto Judiciário nº 1694/14.

4. No Fórum deve ser afixada, em local visível ao público, mesmo com o prédio fechado, o nome e o número do telefone para contato com o escrivão responsável pelo plantão, além do nome do(a) Magistrado(a) responsável.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

5. Manter os arquivos com as cópias dos contratos atualizados de prestação de serviços de limpeza, vigilância, assim como dos contratos de cessão de uso e de empresas que, por ventura, venham a ocupar espaço no Fórum.

6. Anexar no Livro de Atas a Ata da Correição-Geral Ordinária realizada em 10.12.2015.

7. Criação da Central de Mandados:

O Código de Organização Judiciária do Estado do Paraná, em seu art. 267, outorgou ao Presidente do Tribunal de Justiça competência para instituir como serviço auxiliar uma Central de Mandados, mediante proposta do Corregedor-Geral da Justiça. Em razão da necessidade ampla de se ofertar meio dotado de maior eficácia para o cumprimento dos mandados em todo o Estado do Paraná, o Órgão Especial editou a Resolução nº 139/2015, que disciplina a criação e o funcionamento das Centrais de Mandados.

Entre as regras estabelecidas, o ato normativo fixou o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação, para a implantação das Centrais de Mandados nas Comarcas de entrância final.

Excetuado o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos demais Foros e Comarcas de entrância final, a implantação da Central de Mandados se dará por ato do Juiz de Direito Diretor do Fórum, mediante Portaria, cujo teor observará, necessariamente, as regras gerais da presente Resolução e será submetido à análise prévia da Presidência (art. 22, § 1º). A norma extraída do art. 22, § 1º, da Resolução nº 139/2015 conferiu ao



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

Juiz Diretor do Fórum competência para a instalação das Centrais de Mandado.

Essa competência, no entanto, não confere ao Magistrado possibilidade de exercer juízo de conveniência ou oportunidade acerca da instalação da central de mandado. O ato a ser praticado pelo Magistrado é plenamente vinculado por regras. Cumpre, assim, ao Juiz Diretor do Fórum adotar as medidas para a instalação das centrais. A margem de discricionariedade que detém e que, ademais, é limitada pelas regras contidas na Resolução nº 139/2015 e, logicamente, pelos demais atos normativos hierarquicamente superiores, recai somente na definição da forma de funcionamento da Central, que deverá ser disciplinada por meio de Portaria, a ser submetida à prévia apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Dito isso e em vista do prazo já exaurido, deverá o Juiz Diretor do Fórum (art. 38 do Código de Organização Judiciária do Estado do Paraná) instituir Central de Mandados, encaminhando-se Portaria à Presidência para homologação, no prazo de 30 (trinta) dias.

COMPETÊNCIA JUIZADOS ESPECIAIS

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ADENDO 13C

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - ADENDO 14C

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Incumbe ao distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - ADENDO 15C

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		

O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias - Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).
- b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.
- c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
---	--	--

Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0022861-74.2018.8.16.6000

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivancias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA
Corregedor-Geral da Justiça